

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENEM

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENEM.

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades de candidatos que se inscreverem para um curso de graduação da Educação a Distância da Unicesumar e que comprovem realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 19/10/2020 a 14/03/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para obtenção do desconto ENEM, basta que o CANDIDATO comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), não podendo ter zerado na redação, através do boletim do exame disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula.

4.2. O BENEFICIÁRIO terá desconto de 20% (vinte por cento) no ato da inscrição, podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, se estendendo às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto. Além do desconto, o beneficiário poderá optar pelo PAI – Parcelamento Inteligente, estando sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do mesmo.

4.2.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

4.2.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.

4.2.3. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância da Unicesumar e para os cursos híbridos.

4.2.4. Para pagamentos no período de 19/10/2020 a 14/03/2021, será mantida a condição especial de descontos conforme a média das notas das provas do ENEM do aluno. Os descontos serão oferecidos de acordo com a tabela abaixo:

Nota	% Desconto
Até 499 pontos	30% (20% de desconto + 10% de pontualidade)
De 500 a 599 pontos	40% (30% de desconto + 10% de pontualidade)
De 600 a 699 pontos	50% (40% de desconto + 10% de pontualidade)
Acima de 700 pontos	100%

4.2.5. A condição especial é válida para ingressantes em todos os cursos de graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida).

4.2.6. Para ter direito ao benefício, o polo deverá encaminhar o boletim do ENEM, solicitando via protocolo, que será avaliado pelo Serviços Acadêmicos e, posteriormente, aplicará a bolsa de acordo com a nota.

4.2.6.1. Na análise, para aplicação do desconto, será considerada a média das notas de todas as provas, inclusive da redação.

4.2.7. O desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos.

4.2.7.1. Essa condição só é válida para ingressantes a partir do processo 53/2018.

- 4.2.8. Alunos ingressantes pelo processo seletivo ENEM que NÃO solicitarem essa condição permanecem com o desconto padrão da campanha 30% (20% + 10% de pontualidade).
- 4.2.9. Alunos ingressantes por outros processos seletivos também têm o direito de solicitar essa condição, porém, o desconto não é acumulativo. Dessa forma, se o aluno já possuir alguma bolsa, será feita uma verificação e ele ficará com a bolsa de maior percentual.
- 4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados desde que solicitados via protocolo, somente a partir da segunda mensalidade, até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.
- 4.4. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste regulamento em sua mensalidade quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 4.6. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o programa de indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.
- 4.6.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do programa EU INDICO será cumulativo com o desconto deste regulamento.
- 4.6.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa EU INDICO.
- 4.7. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido em caso de cancelamento/reabertura.
- 4.8. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.
- 4.9. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.10. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.

4.11. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.12. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 14 de outubro de 2020.

Unicesumar